



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 351

SÚMULA: - Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a conferir ao Revmo Sr. Padre Bernardo Merckel, o título de "Cidadão honorário de Arapongas".

A CÂMARA MUNICIPAL DE ARAPONGAS, ESTADO DO PARANÁ,

DECRETA: -

Artigo 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a conferir ao Revmo. Padre Bernardo Merckel, um diploma de "Cidadão honorário dêste Município".

Artigo 2º - O Sr. Prefeito Municipal deverá mandar confeccionar um Diploma, para lhe ser conferido.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor nadata de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Arapongas, em 23 de abril de 1.957.

Manoel Linham

Presidente em Exercício

Waldemar Moreno

Dr. Waldemar Moreno

1º Secretário